



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º

835/84

DATA:

11.10.84.

SÚMULA:

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.984.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

### 1. RECEITAS

1.1. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 3.722.000.000

Receita Tributária.....Cr\$ 1.402.000.000

Receita Patrimonial.....Cr\$ 100.000.000

Receita Agropecuária.....Cr\$ 1.000.000

Receita Industrial.....Cr\$ 160.000.000

Transferências Correntes.....Cr\$ 2.629.000.000

Outras Receitas Correntes.....Cr\$ 95.300.000

1.2. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ 2.777.700.000

Operações de Crédito.....Cr\$ 150.000.000

Alienação de Bens.....Cr\$ 20.500.000

Transferências de Capital....Cr\$ 2.607.200.000

T O T A L .....Cr\$ 6.500.000,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## 1. DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.1. ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$	59.300.000
- Câmara Municipal.....	Cr\$	59.300.000
1.2. ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$	16.440.700.000
- Governo Municipal.....	Cr\$	98.500.000
- Departamento de Administração.....	Cr\$	454.000.000
- Departamento de Finanças.....	Cr\$	169.000.000
- Departamento de Urbanismo.....	Cr\$	1.728.000.000
- Departamento de Obras e Viação....	Cr\$	1.856.100.000
- Departamento de Educação, Cultura e Esportes.....	Cr\$	1.723.300.000
- Departamento de Desenvolvimento Social.....	Cr\$	140.300.000
- Departamento de Desenvolvimento Econômico.....	Cr\$	271.000.000
.....	R\$	0.500.000.000

Art. 4º) - fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 77, da Lei da Constituição nº 1, de 17 de outubro de 1964.

Art. 5º) - fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 (cem e cinquenta milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º) - fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de outubro de 1964, 35ª da República e 29ª do Município.

*Ivanir Francisco Egliari*

Deputado Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

*Vânio Zanato Prsis*  
Vânio Zanato Prsis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO